



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. ANDRÉ FERNANDES)

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para autorizar a adesão de empresas de segurança privada às atas de registro de preços gerenciadas por órgãos de segurança pública para a aquisição de armamentos e equipamentos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para autorizar a adesão de empresas de segurança privada às atas de registro de preços gerenciadas por órgãos de segurança pública para a aquisição de armamentos e equipamentos.

Art. 2º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 86-A:

"Art. 86-A. As empresas de segurança privada, transporte de valores e escolas de formação de vigilantes, devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça e fiscalizadas pela Polícia Federal, poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública para a aquisição de armas de fogo, munições, coletes balísticos e equipamentos de segurança não letais.

§ 1º A adesão prevista no caput fica condicionada à:

I – comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e de funcionamento perante a Polícia Federal;

II – demonstração de que o quantitativo solicitado é compatível com o efetivo de vigilantes da empresa e com os limites estabelecidos na legislação específica;

III – prévia autorização do órgão gerenciador da ata e anuência do fornecedor.

§ 2º As aquisições realizadas com base neste artigo não implicarão responsabilidade solidária ou subsidiária da





Administração Pública pelo pagamento, devendo a empresa aderente negociar e quitar as obrigações diretamente com o fornecedor registrado." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A segurança privada no Brasil desempenha um papel fundamental e complementar à segurança pública. São milhares de vigilantes que protegem diariamente bancos, hospitais, shoppings, indústrias e eventos, atuando como uma primeira linha de defesa patrimonial e da integridade física de cidadãos. No entanto, o setor enfrenta dificuldades logísticas e financeiras para adquirir equipamentos de qualidade, especialmente armamentos e coletes balísticos, devido à fragmentação das compras e aos altos custos de mercado.

Por outro lado, os órgãos de segurança pública (Polícias Militares, Civis, Federal, Guardas Municipais) realizam grandes licitações para a compra desses mesmos materiais, conseguindo preços muito mais vantajosos devido ao ganho de escala. O presente Projeto de Lei propõe uma solução inteligente e sem custo para o Estado: permitir que as empresas de segurança privada "peguem carona" nessas atas de registro de preços.

A medida não envolve dinheiro público. A empresa privada pagará integralmente pelos equipamentos adquiridos diretamente ao fornecedor. O papel do Estado é apenas o de facilitador, permitindo que o setor privado se beneficie das condições comerciais (preço e qualidade técnica) que a Administração Pública já negociou e homologou em seus processos licitatórios.

Isso traz um ganho duplo. Primeiro, para a segurança dos vigilantes, que passarão a ter acesso a equipamentos de ponta, padronizados e testados com o rigor exigido pelas forças policiais. Segundo, para a sociedade, pois uma segurança privada bem equipada e eficiente inibe a ação criminosa e reduz a sobrecarga sobre a Polícia Militar.





Para garantir que não haja desvios, o projeto estabelece travas rigorosas. Apenas empresas regulares e fiscalizadas pela Polícia Federal poderão aderir. Além disso, a quantidade de armas e munições comprada estará estritamente vinculada ao tamanho do efetivo da empresa, impedindo a formação de estoques desnecessários ou o desvio de finalidade.

A modernização da segurança privada passa necessariamente pela modernização de seus equipamentos. Facilitar a aquisição de material de qualidade é valorizar o profissional vigilante, que muitas vezes arrisca a vida com armamento obsoleto ou coletes vencidos por dificuldades de renovação do arsenal.

Essa integração comercial entre segurança pública e privada já é uma realidade em diversos países desenvolvidos e fortalece a indústria nacional de defesa, que ganha previsibilidade e volume de vendas, podendo investir mais em tecnologia e inovação.

Trata-se de uma medida desburocratizante, que fomenta a eficiência econômica e melhora a prestação de serviços de segurança em todo o país, sem onerar os cofres públicos em um único centavo. É o Estado usando seu poder de compra para induzir a melhoria de um setor estratégico.

Peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na qualificação da segurança privada brasileira.

Sala de Sessões, em 12 de dezembro de 2025.

Deputado ANDRÉ FERNANDES

